



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
EUROPEU

Relatório sobre as contas anuais  
do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia  
relativas ao exercício de 2015

acompanhado da resposta do Centro

## **INTRODUÇÃO**

1. O Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (a seguir designado por "Centro"), sediado no Luxemburgo, foi criado pelo Regulamento (CE) nº 2965/94 do Conselho<sup>1</sup>. É seu objetivo assegurar às instituições e organismos da União Europeia que o desejarem os serviços de tradução necessários às suas atividades.
2. O **quadro 1** apresenta dados fundamentais sobre o Centro<sup>2</sup>.

### **QUADRO 1: DADOS FUNDAMENTAIS SOBRE O CENTRO**

	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Orçamento (em milhões de euros)	56,3	49,6
Total dos efetivos em 31 de dezembro <sup>3</sup>	216	218

*Fonte:* dados fornecidos pelo Centro.

### **INFORMAÇÕES EM APOIO DA DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE**

3. O método de auditoria adotado pelo Tribunal inclui procedimentos de auditoria analíticos, testes diretos das operações e uma avaliação dos controlos-chave dos sistemas de supervisão e de controlo do Centro, completados por provas resultantes dos trabalhos de outros auditores e por um exame das tomadas de posição da gestão.

#### **DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE**

4. Em conformidade com o disposto no artigo 287º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), o Tribunal auditou:

<sup>1</sup> JO L 314 de 7.12.94, p. 1.

<sup>2</sup> Podem encontrar-se mais informações sobre as competências e atividades do Centro no seu sítio Internet: [www.cdt.europa.eu](http://www.cdt.europa.eu).

<sup>3</sup> O pessoal inclui funcionários, agentes temporários e contratuais, bem como peritos nacionais destacados.

- a) as contas anuais do Centro, que são constituídas pelas demonstrações financeiras<sup>4</sup> e pelos relatórios de execução orçamental<sup>5</sup> relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- b) a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas.

### ***Responsabilidade da gestão***

5. A gestão é responsável pela elaboração e adequada apresentação das contas anuais do Centro e pela legalidade e regularidade das operações subjacentes<sup>6</sup>:

- a) a responsabilidade da gestão relativa às contas anuais do Centro consiste em conceber, executar e manter um sistema de controlo interno relevante para a elaboração e adequada apresentação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devidas a fraudes ou erros, selecionar e aplicar políticas contabilísticas adequadas, com base nas regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão<sup>7</sup> e elaborar estimativas contabilísticas razoáveis conforme as circunstâncias. O Diretor aprova as contas anuais do Centro após o seu contabilista as ter elaborado com base em todas as informações disponíveis e redigido uma nota, que acompanha as contas, na qual declara, entre outros aspetos, ter obtido uma garantia razoável de que essas contas dão uma imagem verdadeira e fiel da situação financeira do Centro em todos os aspetos materialmente relevantes;
- b) a responsabilidade da gestão relativa à legalidade e regularidade das operações subjacentes e à conformidade com o princípio da boa gestão financeira consiste em conceber, executar e

---

<sup>4</sup> As demonstrações financeiras incluem o balanço e a demonstração de resultados financeiros, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração da variação da situação líquida, bem como uma síntese das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

<sup>5</sup> Os relatórios de execução orçamental incluem a conta de resultados da execução orçamental e o seu anexo.

<sup>6</sup> Artigos 39º e 50º do Regulamento Delegado (UE) nº 1271/2013 da Comissão (JO L 328 de 7.12.2013, p. 42).

<sup>7</sup> As regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão inspiram-se nas Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS) emitidas pela Federação Internacional de Contabilistas ou, quando pertinente, nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS)/Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) emitidas pelo Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade.

manter um sistema de controlo interno eficaz e eficiente, incluindo uma supervisão e medidas adequadas para prevenir irregularidades e fraudes e, se necessário, processos judiciais para recuperar fundos pagos ou utilizados indevidamente.

### ***Responsabilidade do auditor***

6. Compete ao Tribunal, com base na sua auditoria, fornecer ao Parlamento Europeu e ao Conselho<sup>8</sup> uma declaração sobre a fiabilidade das contas anuais, bem como sobre a legalidade e regularidade das operações subjacentes. O Tribunal efetua a sua auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e os códigos deontológicos da IFAC e as Normas Internacionais das Instituições Superiores de Controlo da INTOSAI. Estas normas exigem que o Tribunal planeie e execute a auditoria de modo a obter uma garantia razoável de que as contas anuais do Centro estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares.

7. A auditoria implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. A escolha dos procedimentos depende do juízo profissional do auditor, que se baseia numa avaliação dos riscos de as contas conterem distorções materiais e de não conformidade significativa das operações subjacentes com os requisitos do quadro jurídico da União Europeia, devidas a fraudes ou erros. Ao avaliar estes riscos, o auditor examina os controlos internos aplicáveis à elaboração e adequada apresentação das contas, bem como os sistemas de supervisão e de controlo utilizados para garantir a legalidade e regularidade das operações subjacentes e concebe procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias. A auditoria implica ainda apreciar se as políticas contabilísticas são adequadas e as estimativas contabilísticas razoáveis, bem como avaliar a apresentação das contas no seu conjunto. Na elaboração do presente relatório e declaração de fiabilidade, o Tribunal teve em consideração o trabalho de auditoria realizado pelo auditor externo independente sobre as contas do Centro, como estipulado no nº 4 do artigo 208º do Regulamento Financeiro da UE<sup>9</sup>.

8. O Tribunal considera que as provas de auditoria obtidas são suficientes e adequadas para constituírem uma base da sua declaração de fiabilidade.

---

<sup>8</sup> Artigo 107º do Regulamento (UE) nº 1271/2013.

<sup>9</sup> Regulamento (UE, Euratom) nº 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

**Opinião sobre a fiabilidade das contas**

9. Na opinião do Tribunal, as contas anuais do Centro refletem fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a sua situação financeira em 31 de dezembro de 2015, bem como os resultados das suas operações e fluxos de caixa relativos ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com as disposições do seu regulamento financeiro e com as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão.

**Opinião sobre a legalidade e a regularidade das operações subjacentes às contas**

10. Na opinião do Tribunal, as operações subjacentes às contas anuais relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares.

11. As observações que se seguem não colocam em questão as opiniões do Tribunal.

**OBSERVAÇÕES SOBRE OS CONTROLOS INTERNOS**

12. O Centro ainda não tem um plano de continuidade das atividades em vigor. Não está, por conseguinte, a cumprir a Norma de Controlo Interno 10<sup>10</sup>.

**OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTAL**

13. No final de 2015, o montante detido em caixa e em depósitos a curto prazo pelo Centro ascendeu a 38,3 milhões de euros (44 milhões no final de 2014) e as reservas representaram 34 milhões de euros (40,4 milhões de euros no final de 2014). Esta situação reflete a redução de preços verificada em 2015.

14. O nível das dotações autorizadas transitadas foi elevado no título II (despesas administrativas), tendo ascendido a 2 milhões de euros ou 29% (2014: 1,5 milhões de euros ou 24%). Estas transições dizem essencialmente respeito à remodelação de instalações adicionais arrendadas em 2015, assim como serviços de TI ainda não prestados no final de 2015.

---

<sup>10</sup> As Normas de Controlo Interno do Centro baseiam-se nas normas equivalentes definidas pela Comissão.

15. O Centro anulou 5,9 milhões de euros (12%) de dotações disponíveis no final de 2015. Estas anulações estão relacionadas com a sobrestimativa do custo das traduções externas.

**SEGUIMENTO DADO ÀS OBSERVAÇÕES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

16. O anexo I apresenta uma síntese das medidas corretivas tomadas em resposta às observações do Tribunal relativas aos exercícios anteriores.

O presente relatório foi adotado pela Câmara IV, presidida por Baudilio TOMÉ MUGURUZA, Membro do Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 13 de setembro de 2016.

*Pelo Tribunal de Contas*

(ass.) Vítor Manuel da SILVA CALDEIRA

*Presidente*

**Seguimento dado às observações dos exercícios anteriores**

<b>Ano</b>	<b>Observação do Tribunal</b>	<b>Fase da medida corretiva (Concluída / Em curso / Pendente / N/A)</b>
<b>Desde 2012 (agregados)</b>	Desde 2012, os montantes detidos em caixa e em depósitos a curto prazo pelo Centro, bem como o seu excedente orçamental e as reservas têm sido excessivos, o que revela a possibilidade de redução dos preços.	<b>Concluída</b>
<b>2012</b>	Os regulamentos que criam 20 agências de regulação auditadas pelo Tribunal em 2012 obrigam-nas a recorrer ao Centro para suprir todas as suas necessidades de tradução (o regulamento que cria o Centro estabelece o mesmo para quatro outras agências). Existem outras agências que não são obrigadas a recorrer aos serviços do Centro. Quando se trate da tradução de documentos não técnicos, as agências podem reduzir os seus custos através do recurso a serviços locais. Na opinião do Tribunal, o legislador deveria considerar permitir que todas as agências o possam fazer.	<b>Pendente</b>

## RESPOSTA DO CENTRO

13. Na sequência da conclusão da análise de impacto nas atividades, a estratégia de continuidade da atividade e os planos de continuidade da atividade a nível operacional foram aprovados pelo Conselho de Administração do Centro no segundo trimestre de 2016, em conjunto com a revisão dos documentos relativos à continuidade das atividades.

14. O Centro tomou várias medidas para reduzir os excedentes orçamentais. Em primeiro lugar, o Centro procedeu a uma redução dos preços relativos a 2015 de documentos traduzidos (de 6,8 %) e da parte fixa do preço estabelecido para a tradução de marcas (avaliada em 1 milhão de euros).

Em segundo lugar, por forma a evitar no futuro excedentes orçamentais excessivos, o Centro introduziu um mecanismo de reembolso automático aos seus clientes da execução orçamental do ano precedente, caso este montante ultrapasse 1 milhão de euros. Com base neste novo mecanismo, o excedente orçamental de 2014, de um montante de 2,6 milhões de euros, foi reembolsado aos seus clientes em 2015.

Por último, o projeto de documento de programação 2017-2019 foi elaborado com défices em mente, estando posteriormente prevista uma redução adicional da reserva para a estabilidade dos preços, discriminada da seguinte forma: -3,9 milhões de euros em 2017, -3,0 milhões de euros em 2018 e -3,2 milhões de euros em 2019, respetivamente.

15. O Centro tomou nota da observação do Tribunal e continuará a implementar medidas que visem continuar a melhorar a sua planificação orçamental e os sistemas de monitorização. As dotações transitadas devem-se essencialmente à natureza plurianual dos projetos TI e às despesas de adaptação de instalações adicionais.

16. O Centro pôs em marcha um acompanhamento mais rigoroso da evolução das despesas de tradução externa. Por conseguinte, as previsões orçamentais para 2016 e anos posteriores baseiam-se nos números atuais e as despesas são monitorizadas cuidadosamente ao longo do ano, como contributo tanto para os orçamentos rectificativos como para os orçamentos nos próximos anos.